



RESOLUÇÃO Nº 04 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e nomeação Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 007 de 08 de março de 2023, considerando a sessão plenária do dia 04 de março de 2026,

CONSIDERANDO: **RESOLUÇÃO nº 276, de 12 de novembro de 2025**, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada em Mariópolis Paraná, no dia 26 de junho de 2026, nas Dependência da Câmara Municipal de Vereadores, com início às 13h00min e término às 17h00min.

Art. 2º. A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá como Tema: “**fortalecendo o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e da democracia participativa**”.

Art. 3º. Para a execução da Conferência, o Departamento Municipal de Assistência Social responsável pela Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente, garantirá os recursos e a infraestrutura necessários, bem como, apoio administrativo.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designa uma Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros:



Na representatividade governamental	- Emires Sbardella – Presidente - Eberson Luiz Fabris;
Na representatividade não governamental	- Rosangela Luza Malicheski. - Solange Luza Casagrande
Equipe de Apoio	- Adriane Farias Stramari - Bruna Simionato Paulek - Hanatelli Nunes Padilha

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Definir plano de ação e metodologia de trabalho;

II – Elaborar regimento interno;

III - Elaborar a proposta metodológica e a programação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Divulgar o evento;

V – Organizar material necessário a realização da conferência;

VI – Selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da conferência.

VII – Organizar todos os procedimentos necessários a realização da conferência.

VIII – Elaborar relatório da conferência municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Patricia Donatti
Presidente